



ATA DA 91^a SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Marcello Rocha Lopes e Lourinaldo Silvestre de Lima Filho. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações: A Desembargadora Lourdes Azevedo manifestou sua alegria e satisfação ao dar boas-vindas ao Juiz Lourinaldo Lima, que se junta à Corte Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte como Juiz Suplente na vaga destinada à advocacia. A Desembargadora também saudou os estudantes do Curso de Direito da Universidade Potiguar – Campus Mossoró-RN, da turma da Professora Eduarda Shirley Fernandes de Oliveira. Em seguida, submeteu à homologação *ad referendum* da Corte a indicação do Colégio Marista, localizado na Rua Apodi, 330 - Tirol, Natal - RN, 59020-130, como local para a realização do teste de integridade em biometria.

A Desembargadora Presidente foi acompanhada por todos os membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral em suas proposições, assim como na indicação do Colégio Marista como local para a realização do teste de integridade em biometria. O Advogado Cristiano Barros, representando a classe, utilizou a tribuna para parabenizar a escolha do Doutor Lourinaldo Lima para compor este Tribunal.

O Juiz Lourinaldo Lima expressou seu

agradecimento pelas deferências recebidas, registrando sua satisfação em integrar a Corte. Novamente com a palavra, a Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600144-59.2024.6.20.0052, 0600155-96.2024.6.20.0017, 0600189-50.2024.6.20.0024, 0600072-28.2024.6.20.0002, 0600076-62.2024.6.20.0003, 0600289-08.2024.6.20.0023 e 0600341-29.2024.6.20.0047. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicadas as decisões referentes aos seguintes processos julgados na sessão do dia 15 de outubro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600059-26.2024.6.20.0003 e 0600062-78.2024.6.20.0003. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600289-08.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 15364. ORIGEM: JARDIM DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO HONESTIDADE e MAIS TRABALHO [REPUBLICANOS / PP / PODE / UNIÃO] - JARDIM do SERIDÓ/RN e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado THIAGO CORTEZ realizou sustentação oral. DECISÃO: Após a sustentação oral realizada pelo advogado Thiago Cortez, o relator, justificando ter necessidade de avaliar fatos novos, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600341-29.2024.6.20.0047.** PROTOCOLO: 15248. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. RECORRENTE: NAYRA WILZA BARACHO FONSECA LEONEZ e ABELARDO RODRIGUES NETO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MAIS ALTO do RODRIGUES (PP/PODE). SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados CAIO VITOR e THALES GOES realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-71.2024.6.20.0033.** PROTOCOLO: 14256. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP /

AVANTE). RECORRIDO: MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS) e ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600100-33.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 14262. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (CARNAUBA dos DANTAS/RN). RECORRIDO: PANTALEAO ESTEVAM de MEDEIROS e CESAR DANTAS de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (CARNAUBA DOS DANTAS/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600826-20.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 15293. ORIGEM: PARNAÍMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: RAIMUNDO MARCIANO de FREITAS JUNIOR. RECORRIDO: COLIGAÇÃO PARNAÍMIRIM nas MÃOS do POVO (SD / UNIÃO BRASIL / MDB / PSD/PDT/PSB). SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados MARIO NEGOCIO e THIAGO CORTEZ realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS JUNIOR, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-59.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 14272. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia

Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: MARTA SOUZA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO NORTE/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-96.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 14584. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: FRANCISCO EDSON da SILVA XAVIER e JOSE CLAUDIO TEIXEIRA da SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO CUIDANDO da NOSSA HISTÓRIA (FEDERAÇÃO PSDB e CIDADANIA) UNIÃO BRASIL, REPUBLICANOS e FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DOB/PV). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600189-50.2024.6.20.0024. PROTOCOLO: 14848. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PODEMOS - MUNICIPAL - SANTANA do SERIDÓ/RN. RECORRIDO: ISRAEL MELQUI SILVA de ALMEIDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PODEMOS - MUNICIPAL - SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-28.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15338. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral

Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN. RECORRIDA: NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: MILKLEI LEITE de FARÍAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO BORA NATAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-62.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15298. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: BLOG COMUNICACAO, MARKETING e EVENTOS LTDA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo BLOG COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600236-33.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 14799. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. EMBARGANTE: HENRIQUE EUFRASIO de SANTANA JUNIOR, WOBER LOPES PINHEIRO JUNIOR e CIDADANIA - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos apenas para reconhecer a regularidade quanto ao balanço contábil (patrimonial) e parecer da comissão executiva, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-92.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 15016. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SÃO PEDRO/RN). RECORRIDO: JOSE ADAILSON GOMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (SÃO PEDRO/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-32.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15076. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)], FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de litispendência; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600514-41.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15272. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de inépcia da inicial; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO DA GENTE para condenar FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600820-13.2024.6.20.0050. PROTOCOLO: 15350. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: SALATIEL MACIEL de SOUZA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM nas MÃOS do POVO (SD / UNIÃO BRASIL / MDB / PSD/PDT/PSB). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por SALATIEL MACIEL DE SOUZA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-47.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15287. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC). RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e dezenove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

**Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em Substituição**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral**